



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 679/1996.**

MENSAGEM: Nº 01/1996, DE 14/2/1996.

LIDO EM: 25/2/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 37.

ASSUNTO:- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade e dá outras providências.

**AUTOR: SUBSTITUTIVO AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/3/1997.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 31/3/1997.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 7/4/1997.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/5/1997.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 18/5/1997, SOB O Nº 2.008.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 8/4/1997 sob o nº 240/97/DAB\*.**

**LEI Nº 684/1997.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 228-6164 - Caixa Postal 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 24/03/97  
 POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 31/03/97  
 POR UNANIMIDADE

SUBSTITUTIVO n.º

APROVADO EM 04/10/97  
 POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, que, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso;

Considerando, também, o que dispõe o artigo 88, do mesmo diploma que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão à título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público; e

Considerando em que, se trata de um clube social de caráter privado com atividades esportivas amadoras,

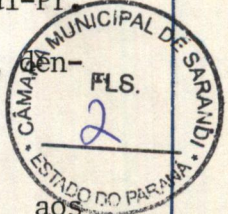
a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL apresenta ao Soberano Plenário a seguinte proposição:

SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei n.º 679/96

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado a concessão de direito real de uso, por 30 (trinta) anos, do imóvel constituído pelo lote de terras n.º 34-A, com área de 8.250,00 m2. da Gleba Patrimônio Sarandi, da municipalidade, ao PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, entidade associativa de caráter privado, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes CGC. sob n.º 00.965.119/0001-07, com sede à avenida Maringá, 1890, Sarandi-Pr.

Art. 2º - Do contrato de concessão de direito real de uso deverá constar, entre outras, as seguintes cláusulas:

- I- proibição de cessão do imóvel a qualquer pretexto;
- II- proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos estatutos do clube;
- III- rescisão automática do contrato de concessão, quando a entidade associativa cessar suas atividades por mais de 24 meses consecutivos ou incorrer em qualquer dos inconvenientes previstos nesta lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANA

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 228-6164 - Caixa Postal 070  
 CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município, em hipótese alguma, indenizará o clube por benfeitorias que estão ou vierem a ser feitas na área sedida para uso do clube e por seus associados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1.997.

*João Dutra Netto*

JOÃO DUTRA NETTO - Presidente da Comissão

*Aparecido Antonio*

APARECIDO ANTONIO - Vice-Presidente

*José Mario Sibim*

JOSÉ MARIO SIBIM - Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Substitutivo Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
designo relator do Projeto de Lei N.º 679/96,  
o Vereador Terezinha de Fátima Fama.

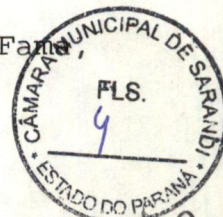
Presidente da Comissão

## PARECER

A Relatora designada pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei "Substitutivo" nº 679/96, de Autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o qual 'Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel' da municipalidade, conclui que a proposição, tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de março do ano de 1997.

Terezinha de Fátima Fama,  
Relatora

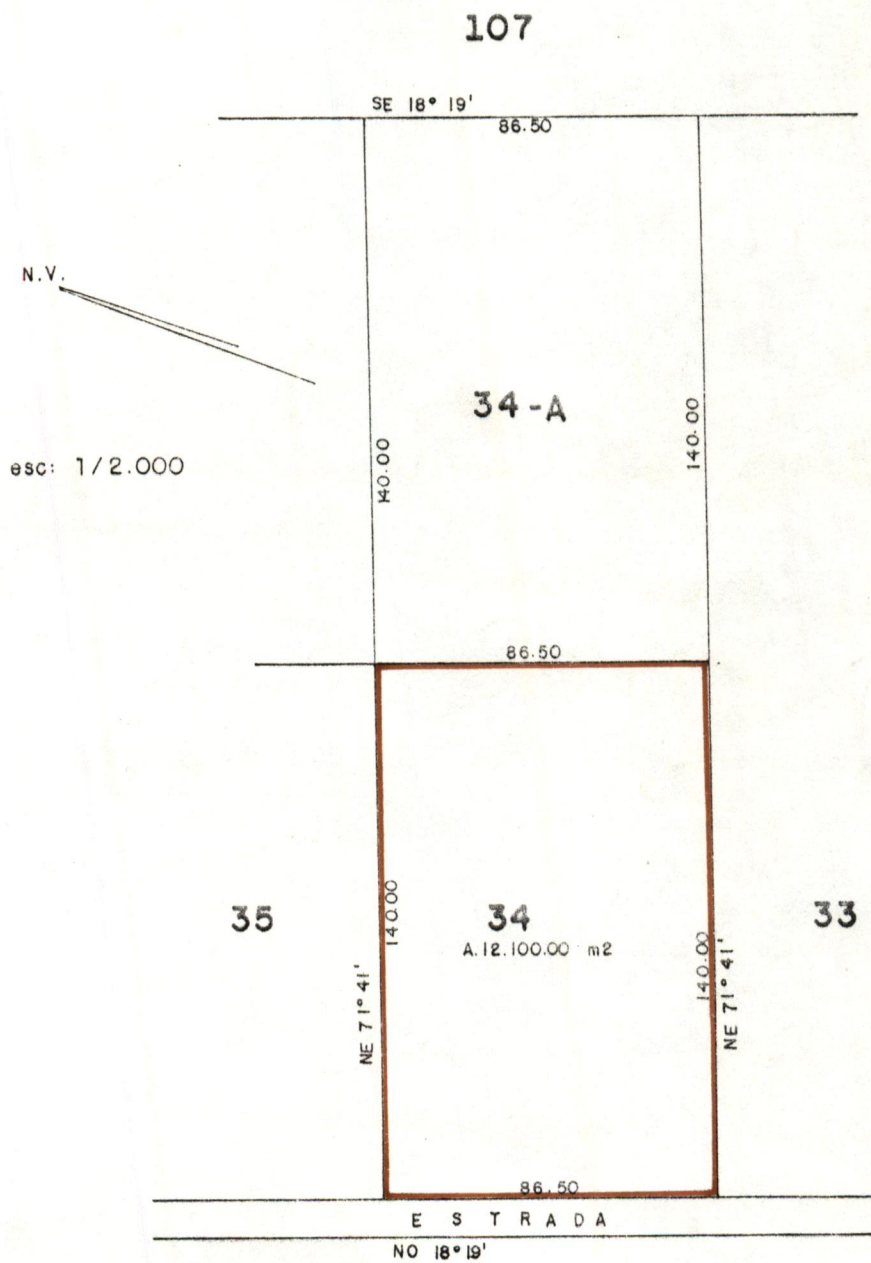


Pelas Conclusões:

Antonio Manoel Mendonça Martins,  
Presidente

Luis Carlos Baradel,  
Membro

PLANTA PARCIAL de SARANDI  
GLEBA PATRIMONIO SARANDI  
LOTE Nº 34  
ÁREA = 12.100,00 m<sup>2</sup>



MEMORIAL DESCRITIVO:

№ 679 / 96

LOTE Nº 34-1 (SUB-DIVISÃO DO LOTE Nº 34)

GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI.

ÁREA: 3.850,00 M2.

D I V I D E - S E:

Com o lote nº 34, no rumo SO 71º 41' NE, com uma distância de 100,00 metros;

Com o mesmo lote nº 34, no rumo SE 18º 19' / NO, com uma distância de 82,50 metros;

Com parte do lote nº 33, no rumo SO 71º 41' / NE, com uma distância de 40,00 metros;

Com o lote nº 34-A, no rumo NO 18º 19' SE, / com uma distância de 86,50 metros;

E, Finalmente, com o lote nº 35, no rumo / no rumo NE 71º 41' SO, com uma distância de 140,00 metros.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.



MEMORIAL DESCRITIVO:

Nº 679 / 96

LOTE Nº 34 (REMANESCENTE)

GLEBA PATRIMONIO SARANDI.

ÁREA: 8.250,00 M2.

D I V I D E - S E:

Com parte do lote nº 33, no rumo SO 71º 41' NE,  
com uma distância de 100,00 metros;

Com o lote nº 34-L, no rumo NO 18º 19' SE, com/  
uma distância de 82,50 metros;

Com o mesmo lote nº 34-1, no rumo NE 71º 41' SO  
com uma distância de 100,00 metros;

E, Finalmente, com a estrada, no rumo SE 18º 19'  
NO, com uma frente de 82,50 metros.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO /  
NORTE VERDADEIRO.



Nº 679 / 96

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE Nº 34

GLEBA PATRIMONIO SARANDI.

ÁREA: 12.100,00 M2.

D I V I D E - S E:

Com parte do lote nº 33, no rumo SO 71º 41' NE,  
com uma extensão de 140,00 metros;

Com o lote nº 34-A, no rumo NO 18º 19' SE, com/  
uma distância de 86,50 metros;

Com parte do lote nº 35, no rumo NE 71º 41' SO,  
com uma extensão de 140,00 metros;

E, Finalmente, com a estrada, no rumo SE 18º /  
19' NO, com uma frente de 86,50 metros.

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO  
NORTE VERDADEIRO.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



№ 679 / 96

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		<b>CGC</b> VALIDO ATÉ <b>30/06/97</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.965.119/0001-07</b>	
NATUREZA JURÍDICA <b>16 - ASSOCIACAO</b>		<b>CGC</b>		ATIVIDADE PRINCIPAL <b>9261-4</b>	
ORGÃO DA RF <b>0910500 - MARINGA</b>		<b>CGC</b>		CPF DO RESPONSÁVEL <b>457.822.299-34</b>	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL <b>PRIMAVERA ESPORTE CLUBE</b>		<b>CGC</b>			
NOME DE FANTASIA		<b>CGC</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARINGA</b>		NÚMERO <b>1890</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>86985-000</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>		UF <b>PR</b>	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : <b>ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>					

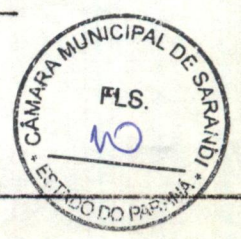
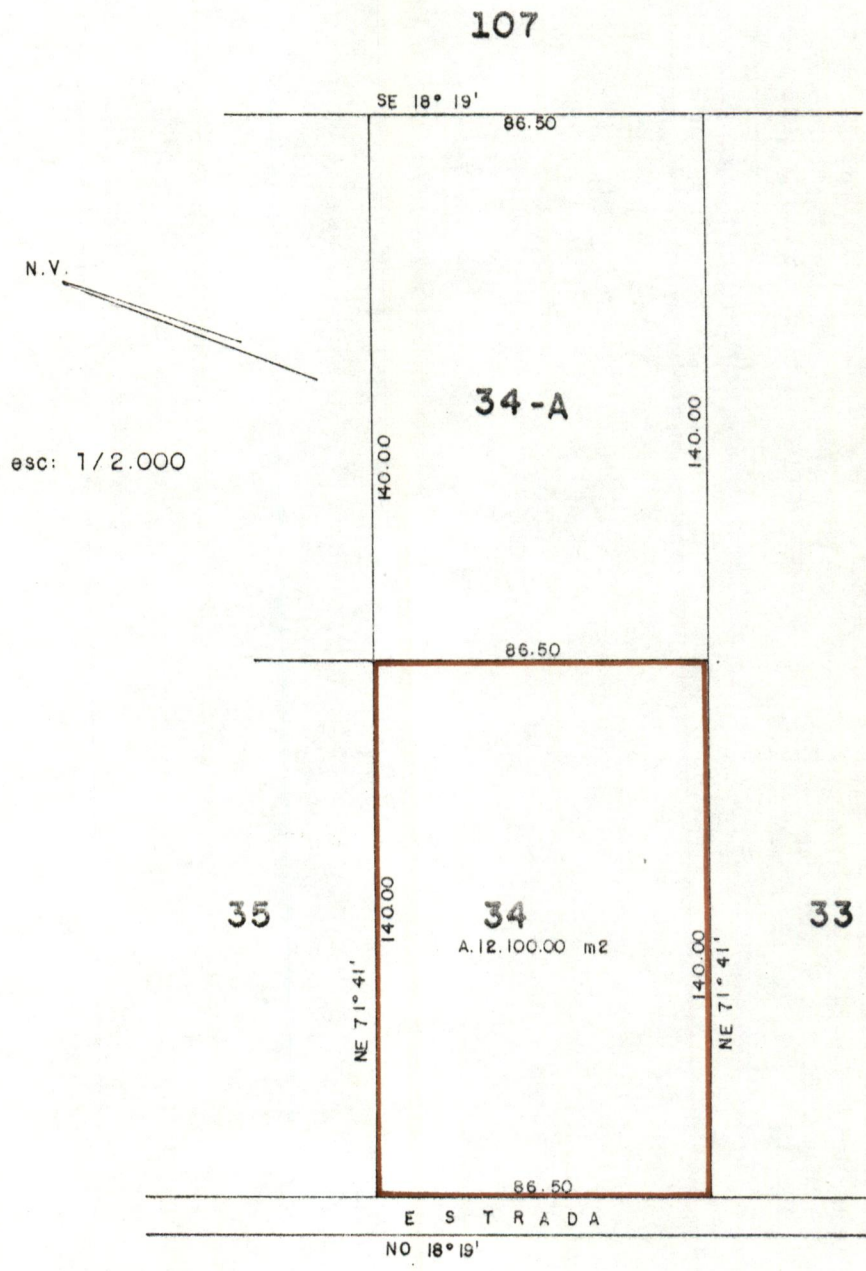
H

COD. 7540.027264-7 - AF Nº 040/95 - 04/95 - 04/95 - 591 MILHEIROS

9



PLANTA PARCIAL de SARANDI  
GLEBA PATRIMONIO SARANDI  
LOTE Nº 34  
ÁREA = 12.100,00 m<sup>2</sup>



202021712  
DE MARIALVA QUADRO  
DE 191-1902

N

W

Gleba Patrimônio Sarandi:-

FLS. V.º

-1-

-MATRÍCULA nº7.109, continuação, - - - - -

AV.2-7.109 (Protocolo nº32.018, de 30.11.1982): <sup>esta averba-</sup>Procede-se a  
 ção, nos termos do requerimento firmado pelo MUNICÍPIO DE MA  
 RIALVA, datado de 11.11.1982, instruído com mapas e memoriais  
 devidamente assinados epelo Engº Civil -Walter B.Garcia, CREA  
 PR., 6959-D, os quais ficam arquivados neste Cartório, para fa  
 zer constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi SUBDIVI  
 DIDO em a)-LOTE nº34 (remanescente), com a área de 12.100,00  
 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NE-71241",  
 com parte do lote nº35, numa extensão de 140,00 metros. Ao SE  
 18219', com o lote nº34-A, numa distância de 86,50 metros. Ao  
 SO-71241', com parte do lote nº33, numa extensão de 140,00 -  
 metros. E finalmente ao NO.18219', com uma Estrada Municipal  
 numa frente de 86,50 metros." e b)-LOTE nº34-A (Subdivisão)  
 com a área de 12.100,00 metros quadrados, com as seguintes  
 divisas e confrontações: "Ao NE 71241", com parte do lote nº  
 35, numa extensão de 140,00 metros. Ao SE 18219', com parte do  
 lote nº107, numa distância de 86,50 metros. Ao SO-71241', com  
 parte do lote nº33, numa extensão de 140,00 metros. E, final-  
 mente ao NO 18219', com o lote nº34, numa distância de 86,50-  
 metros".-(ART nº297017, recolhido no Banco Bamerindus do Bra  
 sil S/A).-Emols.Cr.\$500,00 -CPC.Cr.\$25,00 -Serventia:Cr.\$..  
 \$475,00.DOU FÉ.Marialva, 30 de novembro de 1982.0 Oficial:

Anotação: Em virtude da alienação do Lote nº34-A, foi aberta  
 nesta data, a MATRÍCULA nº9.967.DOU FÉ.Marialva, 30  
 de novembro de 1982.0 Oficial:

REGISTRO DE IMOVEIS  
 MARIALVA - PR.

MICHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular  
 Certifico que a presente fotocópia é fiel re-  
 produção da ficha original arquivada neste  
 Ofício. Dou fé.  
 Marialva, \_\_\_\_\_

21 SET 1993

Odair Andreazzi  
 R. JURAMENTADO



PRIMAVERA ESPORTE CLUBE

Ata da reunião e posse da nova diretoria.

REG. TIT. DOCUMENTOS  
MARIALVA 395/42

Aos quinze dias do mês de dezembro de 1.994, as 20,00 horas, sob a presidência do senhor Élio Iantas e secretariado pelo senhor João-Alcantãra da Silva Neto, foi realizada a reunião ordinária do Primavera Esporte Clube, sita a Avenida Maringá, nº 1890 com a finalidade específica de eleger e dar posse à nova diretoria do Clube, com mandato de 03(treís) anos, isto é de 15 de janeiro de 1.995 à igual data em 1.998, tendo sido apresentada somente uma chapa, atendendo a proclamação do Edital de Chamamento, a seguir: Presidente, Aparecido Antonio/Vice Presidente, João Alcântara da Silva-Neto/ 1º Secretario, Emersson Ronaldo Jovino/ 2º Secretário, Élio-Iantas/ 1º Tesoureiro, José Antonio Caroni/ 2º Tesoureiro, Domingo Boian/ 1º Diretor de Esportes, Leonildo Moreni/ 2º Diretor de Esporte, Cicero Soares/ 1º Diretor Social, Elias Cardoso Pereira, 2º Diretor de Esportes, Social, Valdomiro Alves Taveira/ 1º Diretor de Patrimonios, Delcídio Jovino/ 2º Diretor de Patrimonios, Orlando Garbeline/ 1º Diretor de Promoções, Valdecir Cardoso/ 2º Diretor de Promoções, Pedro Pereira da Silva/ Diretor Juridico, Dr. Adelinno Garbugio/ 1º Diretor de Comunicações, Social, Luiz Pereira/ 2º-Diretor de Comunicação Social, José Ferreira Coelho / Presidente do Conselho Deliberativo, José Lemes/ Membros, Valmir Moraes, Valdenir Cardoso/ José Luiz Pereira/ Valmir Bento Pereira/ Nilson-Messias/ Valdecir Cardoso/ Denilson Antonio Munhoz/ Antonio Boian Conselho Fiscal: Arcilio Ferreira/ José Corse/ Orides Néspolo/ Suplentes: Gilson Maróstica/ Joaquim Elidio da Silva/. Apresentada a chapa acima, para concideração da Assembléia, Geral, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem emenda e sem rasuras sendo a mesma, declarada eleita e empossada para o mandato de 03 (três)anos, periodo 15.01.95 à 1.998.-As pessoas que formaram a Assembléia Geral, constam assinadas no livro próprio de Presença do Clube.-O presidente empossado, Sr. Aparecido Antonio, fêz uso da palavra para reafirmar sua convicção de que o Clube deverá crescer muito no período de seu mandato, tanto na parte esportiva, como patrimonial, uma vêz que vai pleitear junto aos Poderes Públicos, um terreno adequado para a construção da sede própria, bem como a escrituração do terreno onde se encontra o campo de futebol do Primavera Esporte Clube.-Nada mais, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi assinada por todos os presentes.

SARANDI/ PR.-aos 15.12.94

Pres. da Reunião- Élio Iantas.

Secr. da Reunião- João Alcântara da Silva Neto.

Presidente Empossado- Aparecido Antonio.

RECONHEÇO por semelhança e a s firmas supra de Elio Iantas, João Alcântara da Silva Neto e de Aparecido Antonio.

do que dou fe. da verdade.

Em Test. Sarandi, 14 de FEV 1995 de 19

Carlos Akio Suzuki  
AUXILIAR JURAMENTADO  
CPF 151.675.779-34

TABELIONATO MENDONÇA  
Sival Clementino de Mendonça  
TABELIAO - CPF 107 704.509-53  
Carlos Akio Suzuki  
Auxiliar Juramentado  
SARANDI - COMARCA DE MARIALVA - PR





# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22.4665  
Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

Por intermédio do presente instrumento, fica o PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, através de seus responsáveis que abaixo assinam, autorizado precariamente a utilizar-se de parte do Lote de terras nº 34 n/ Município, como Campo de Futebol, diante das seguintes condições:

1º- Fica estabelecido que o PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, utilizará parte do Lote nº 34 situado neste Município, como Campo de Futebol, nos dias de Domingos, das 14:00 às 18:00 horas.

2º- A Conservação do Campo, corte de gramas, aterro, terraplanagem, gols, rêsdes, fica a cargo da referida Equipe de Futebol.

3º- No caso da necessidade de uso da área neste mencionada, pelo Poder Público, para qualquer fim justificado, ou seja; construção de Escola, Igreja ou qualquer outra obra de servidão pública, a Prefeitura cancelará este termo, cessando assim os direitos precários ora anotados, sem a necessidade de ajuizamento da causa.

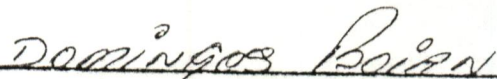
Sarandi, 28 de março de 1984.



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

ASSINAM DE ACÓRDO, OS REPRESENTANTES DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBE.



- DOMINGOS BOIAN -

CPF: 237.005.569-34

Av, Maringá, 1.870- J. Paulista



- Leonildo Moreni -

CPF: 276.048.969-87

R. das Hortências, 77- J. Primav.



- José Florentino Santiago -

CPF: 020.471.568-74

R. Tiradentes, 1.453- J. Indep.



ESTATUTOS DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBECAPITULO IDO CLUBE E SEUS FINS

REGISTRADO

Nº 679 / 96

Art. 1º - O Primavera Esporte Clube - (P.E.C.) - fundado aos 20 dias do mês de janeiro de 1.992, onde tem sua sede à Av. Maringá, / 1.890, em Sarandi, é uma sociedade civil composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por fim a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo, ainda, realizar reuniões de caráter sócio-cultural e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - São fins essenciais do Primavera Esporte Clube;

- a) - Criar e manter nesta cidade uma organização permanente e representativa do esporte amador em geral das pessoas que dele fazem parte;
- b) - Aperfeiçoar, intensificar e generalizar a prática do esporte para ambos os sexos;
- c) - Desenvolver, orientar e difundir por todos os meios a / seu alcance o esporte amador no seu município.

Art. 3º - O esporte praticado pelo P.E.C. - Primavera Esporte Clube, será exclusivamente amadorista.

CAPITULO IIDAS CORES DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores do P.E.C. - Primavera Esporte Clube são: preta, Branco e azul.

Art. 5º - O pavilhão da Associação será retangular, com três faixas horizontal, todas do mesmo tamanho, sendo uma preta em cima e outra embaixo, com a listra branca no meio do pavilhão e o Escudo e a lista inferior em azul.

Art. 6º - O escudo do P.E.C. - Primavera Esporte Clube, será formado / pela Letra P - em tamanho maior, e as Letras E.C. - menores e colocadas em baixo do P, além da palavra; Sarandi em baixo das três letras.

Art. 7º - As camisas do P.E.C. - Primavera Esporte Clube, será azul e com gola e punho branca e o uniforme número dois em branco com a gola e punho azul.

Art. 8º - O escudo será colocado ao lado esquerdo do peitoral das camisas.

Art. 9º - Os calções serão branco e Azul com um galão lateral de 2 centímetros de largura.

CAPITULO IIIDOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS,  
DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 10º - A Associação será constituída das seguintes categorias de sócios a saber:



Nº 679 / 96

REGISTRADO

- a)-Sócio Benemérito;
- b)-Sócio Honorário;
- c)-Sócio Fundadores;
- d)-Sócio Atleta;
- e)-Sócio Contribuintes;
- f)-sócio Patrimonial

Art.10º-Será sócio Benemérito o título concedido pelo Conselho deliberativo ao desportista que pretar relevantes serviços ou por vultuoso donativo à Associação.

§-ÚNICO-O sócio Benemérito receberá um Diploma assinado pelo / presidente, tesoureiro e Secretário e não pagará mensalidade para usufruir das dependências sociais e esportivas do clube.

Art.11º-O sócio benemérito não terá direito a voto e nem poderá ser votado na Associação.

Art.12º-Será sócio honorário da Associação qualquer cidadão, alheio a sociedade que, tenha prestado serviços excepcionais à Associação ou ao Desporto amador em geral, de notório / reconhecimento a juízo do Conselho Deliberativo.

§-ÚNICO-O sócio Honorário receberá um Diploma assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário, bem como ficará isento do pagamento de mensalidade para frequentar o clube, mas perderá o direito de votar e ser votado.

Art.13º-Serão sócios fundadores da Associação aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de Fundação do Primavera Esporte Clube.

§-ÚNICO-Os sócios fundadores não pagarão mensalidade e terão o direito de frequentar as dependências do Clube.

Art.14º-Os sócios Fundadores terão direito de votar e ser votados e receberão um diploma do Clube.

Art.15º-Serão sócio atleta aqueles que prestarem seus serviços esportivo ao clube e não terão direito de votar e nem ser votados. Os sócios atletas poderão frequentar as dependências esportivas e sociais do clube temporariamente a juízo da diretoria do clube.

Art.16º-Serão sócio contribuinte do clube os sócios que tenham pago jôia e mensalidade estipulado pela Diretoria do Clube.

Art.17º-Os sócios atletas enquanto participar de atividades esportivas defendendo qualquer das modalidades oficialmente praticada pelo clube, não pagarão mensalidade para frequentar as dependências sociais, observado as normas estatutárias e regulamentares da Associação.

Art.18º-Serão sócio Patrimonial da Associação os sócios que tenham adquirido o título autorizado pelo Conselho Deliberativo e pagar os valores determinados pela sua aquisição e mensalidade a juízo da diretoria.

Art.18º-Somente terão direito de votar e ser votado os sócios que estiverem em dia com a tesouraria do clube, reslvado os sócios determinados por força do presente Estatuto.



Art.19º-As propostas para admissão de sócios serão feitas por escrita e apresentada a Diretoria que,depois de aprovadas, será expedida a seguinte nota:

- a)-A proposta de sócio deverá conter assinatura,nome do proponente,idade,estado civil,data de nascimento,nacionalidade,sexo e profissão;
- b)-A proposta uma vez aceita e oficializada pela Diretoria, o admitido deverá ser oficiado,e num prazo de 30 dias,pagar jóia e mensalidade do mês correspondente.

Art.20º-São deveres dos sócios:

- a)-Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outros compromissos assumidos com a Associação,inclusive indenização estragos causados em seus bens e pertences;
- b)-Participar de solenidades civicas a que a Associação Tomar parte;
- c)-Aceitar os cargos ou comissões a que for nomeado ou eleito ou justificar em caso de impossibilidade;
- d)-Dirigir-se a Diretoria por escrito as propostas que visem o bom nome do clube;
- e)-Cumprir rigorosamente o Estatuto,Leis e regulamentos interno e Leis das entidades superiores a que a Associação deva obdiência;
- f)-Comparecer às sessões de Assembléia Geral,portar-se de maneira conveniente;
- g)-Pedir,por escrito,à Diretoria,licença quando pretender se se ausentar da Associação afim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h)-Apresentar sua credencial e recibo de pagamento da mensalidade para ingressar nos recintos do clube.

Art.21º-São direitos dos sócios:

- a)-Frequentar com sua familia e dependentes,as diversões sociais e esportivas promovidas pela Associação em sua séde ou praça de esportes;
- b)-Apresentar por escrito contra a Diretoria,qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer ao Conselho / Deliberativo,das penalidades que lhe forem impostas;
- c)-Solicitar licença do pagamento de mensalidades,por ausência prolongada da localidade,séde da Associação,ou por ou por outros motivos plenamente justificados,a juízo da Diretoria;
- d)-Pedir licença do pagamento da mensalidade a Diretoria quando não estiver desempregado e sem possibilidades de saldar / os compromissos assumidos com a tesouraria,à juízo da Diretoria;não perdendo com isso o direito de sócio,uma vez que essa dispensa não seja superior a 90 dias.Findo esse prazo e não voltando a pagar a mensalidade,o sócio perderá o direito de frequentar as dependências do clube,sendo eliminado da sociedade,podendo posteriormente readquirir os direitos desde que pague nova joia e mensalidade estipulada pela Diretoria;
- e)-Tomar parte nas Assembléias geral,votar e ser votado,quando maior de 18 anos e em dia com a tesouraria do



Art.22º-Para os efeitos previstos neste Estatutos, considera-se família do sócio:mãe, esposa, filhas solteiras, filhos menores de 18 anos, irmãs solteiras.

Art.23º-Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinadas por entidades superiores.

Art.24º-Será eliminado do quadro social o sócio:que direta ou indiretamente tentarem induzir atletas ou árbitros a procederem, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a / que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de sua função.

§-1º-O sócio que for condenado por um Tribunal deste país por crime contra a honra, vida e propriedade;

§-2º-Que por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto do clube, a venha prejudicar os seus interesses;

§-3º-Que comprometer a sua ruina ou a discórdia entre os seus associados, prejudicando o bom nome da Associação;

§-4º-Que extraviar ou extragar qualquer objeto ou utensilio da Associação;

§-5º-Uma vez comprovada a culpabilidade do sócio no paragrafo anterior e deixar de pagar a indenização determinada pela Diretoria;

§-6º-O sócio que cometer qualquer outro delito não determinado neste Estatuto ou a juízo do Conselho Deliberativo.

Art.25º-Os sócios que incorrerem em delitos estabelecidos no Art. 24º e seus paragrafos, serão punidos com a suspensão de até 90 dias pela Diretoria, conforme a gravidade da falta cometida.

Art.26º-O sócio que infringir as disposições deste Estatuto ou do regulamento interno da Associação:

§-1º-Que desrespeitar os membros da Diretoria, outros poderes da Associação ou funcionários do Clube;

§-2º-Que em partidas ou treinos desrespeitar as ordens dos / seus superiores;

§-3º-Que faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões, sociais ou desportivas, da Associação;

§-4º-Que propuser para sócio, com reconhecida má fé, pessoas indignas;

Art.27º-O sócio punido com suspensão não fica isento do pagamento da mensalidade, sendo-lhe entretanto, vedada a sua entrada na sede e praça de esportes enquanto durar a pena.

Art.28º-O sócio iliminado da Associação não poderá ser readmitido a sociedade antes de completar 5 anos de suspensão.

CAPITULO IV  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.29º-A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria e maiores de 21 anos, e se reunirá ordinariamente, trienalmente, na primeira quinzena de janeiro



para eleger o Conselho Deliberativo e, extraordinariamente a qual-  
quer momento que se fizer necessário.

§-UNICO-A Assembléa Geral não poderá deliberar sem a presença de  
2/3 dos sócios quites com a tesouraria para os fins cons-  
tantes do Artigo anterior.

CAPITULO V  
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30º-O conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos  
e 5 suplentes, maiores de 18 anos e eleito trienalmente  
pela Assembléa Geral, é o órgão soberano do clube e re-  
presenta a manifestação coletiva dos sócios.

§-1º-O Conselho Deliberativo, será constituído de 2/3 de sóci-  
os contribuintes;

§-2º-Dois terços 2/3 dos sócios que tomarão parte no Conselho  
Deliberativo deverão ser brasileiros;

§-3º-As vagas que se derem na vigência do triênio, serão pree-  
chidas pela ordem de matricula dos membros suplentes do  
Conselho Deliberativo.

Art. 31º-O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente na se-  
gunda quinzena de janeiro com o fim especifico de eleger  
a Diretoria e Conselho Fiscal e dar posse aos poderes el-  
eitos.

§-1º-O Conselho Deliberativo poderá ser convocado sempre que  
se fizer necessário para deliberar sobre qualquer assunto  
de interesse da Associação, sendo convocado pelo presiden-  
te da Associação ou pelo menos por 5 de seus membros efe-  
tivos;

§-2º-O Conselho Deliberativo deverá ser convocado anualmente /  
na segunda quinzena de janeiro para aprovar as contas da  
Diretoria e aprovar ainda o plano orçamentario para o ex-  
ercício seguinte;

§-3º-O Conselho Deliberativo poderá ser convocado pelos sócios  
quando assim entenderem os associados, desde que convocad-  
os por 20 sócios numa lista encimada e protocolada na se-  
cretaria do clube, para que o presidente faça a convocação  
na forma estatutária;

§-4º-O Conselho Deliberativo se reunirá até o último dia útil  
de janeiro para ouvir o parecer do Conselho Fiscal nas co-  
ntas do exercício findo.

Art. 31º-O Conselho Deliberativo da Associação não poderá deliberar  
em hipotese alguma sem o minimo de 2/3 de seus membros efe-  
tivos presentes à sessão.

§-UNICO-O Conselho Deliberativo da Associação poderá deliberar so-  
bre qualquer outros assuntos após esgotada a materia de /  
ordem do dia, desde que aprovada a proposta pela maioria  
de seus membros presentes.



Nº 679/96

Fls. 06

Art. 32º - A Associação possuindo mais de 1000 sócios contribuintes de verá constituir o seu Conselho Deliberativo com um número não inferior a 20 membros tantas vezes quantas forem as milhares de sócios maiores de 18 anos, devidamente inscritos não podendo ultrapassar 300 Conselheiros.

§-ÚNICO - O Conselho Deliberativo deverá ser convocada pela Diretoria com uma antecedência mínima de três dias, através de avisos pessoais mediante recibo da convocação ou através da imprensa por Edital.

Art. 33º - As reuniões do Conselho Deliberativo será sempre aberta pelo presidente da Associação ou por seu substituto legal, / que na ausencia do presidente assumirá a mesa dos trabalhos.

Art. 34º - A Diretoria compor-se-á de:

Presidente; Vice-presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, 2º Diretor de Esportes, Diretor Patrimonial, Diretor Social, Diretor de Promoções, Diretores de Relações Publicas e tantos cargos a Diretoria julgar necessário criar.

§-ÚNICO - Dos cargos constantes no art. 34º somente o presidente e vice serão eleitos, os demais serão nomeados pelo presidente.

Art. 35º - Dos cargos constantes do Art. 34º o presidente nomeará dentro de oito dias a seu criterio após empossado no cargo.

Art. 36º - A renuncia do presidente antes de completar dois anos e / meio de mandato, o vice-presidente assumirá o cargo e num / prazo maximo de 30 dias deverá convocar a Assembléia extraordinaria do Conselho Deliberativo, para eleger o cargo vago.

§-ÚNICO - Em caso de renuncia do presidente implicará na renuncia de todos os cargos de sua confiança, no entanto os Diretores de verão aguarda nos respectivos cargos até que o novo presidente assuma para decidir sobre a substituição dos cargos ou a referenda dos mesmos.

Art. 37º - A Diretoria compete administrar o clube de acordo com o Estatuto e com as leis e regulamentos das entidades superiores.

Art. 38º - A Diretoria compete administrar a Associação, superintender com trabalho seus bens, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais:

- a) - Dirigir, Regular, autorizar as despesas da Associação, bem como a receita;
- b) - Organizar o Departamento Esportivo, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- c) - Decidir sobre as propostas para admissão de novos sócios;
- d) - Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regulamentos internos;
- e) - Apresentar ao CONSELHO DELIBERATIVO o relatório completo de sua gestão, submetendo-o, principalmente ao CONSELHO FISCAL, que deverá examiná-lo, e exarar seu parecer que será lavrado em ata, submetendo-o ao CONSELHO DELIBERATIVO, juntamente com o relatório e prestação de contas;
- f) - Apresentar ao Conselho Deliberativo os nomes de pessoas estranhas ao clube que mereça o título de sócio Benemérito ou Honorário;
- g) - Reprênder, suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer / sócio que mereça tal penalidade;
- h) - Conceder licença aos seus membros, quando por motivo jus-

tificados, até o máximo de três meses;

i)-Reunir-se, ordinariamente, sempre que for necessário, neste último por convocação do presidente ou por proposta assinada por 5 de seus membros;

j)-Guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, quando em caráter reservado;

l)-eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39<sup>o</sup>-A Assembléia Geral ficará legalmente constituída na hora marcada com a presença de 2/3 dos sócios quites com a tesouraria e uma hora depois com a presença mínima de dois membros do Conselho e nos casos de Assembleia Geral uma hora / após com um mínimo de 1/3 de sócios quites com a tesouraria.

Art. 40<sup>o</sup>-A Assmbleia Geral será aberta pelo presidente ou seus substituto legal, que solicitará dos presentes a indicação do membro que deverá presidi-lá e com a aprovação dos presentes o presidente indicará um dos sócios que deverá secretariar os trabalhos.

§-UNICO-Quando houver eleição o presidente da mesa indicará dois escrutinadores para apurar a votação.

Art. 41<sup>o</sup>-A eleição poderá ser por aclamação quando não houver duas / chapas inscritas.

Art. 42<sup>o</sup>-As chapas para concorrer aos cargos eletivo na Associação, deverá ser encimada e devidamente acinada pelos concorrentes, e o prazo de inscrição será de 72 horas antes da eleição.

Art. 43<sup>o</sup>-Ao proceder eleição por votos secretos, será feito a chamada por número de matrícula no livro de presença.

Art. 44<sup>o</sup>-A eleição pode ser feita em caratar permanente ou em horário determinado por edital de convocação, se assim entender a diretoria.

Art. 45<sup>o</sup>-Em caso de empate entre as chapas votantes e votadas, ocorrendo empate, o candidato mais isodo será eleito.

Art. 46<sup>o</sup>-A ata da Assembléia Geral será assinada pelo presidente e secretário da mesa.

Art. 47<sup>o</sup>-Serão eleitos para o Conselho Deliberativo os 10 Conselheiros e os cinco suplentes que obtiverem o maior número de votos.

Art. 48<sup>o</sup>-As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, e será vedado o voto por / procuração.

Art. 49<sup>o</sup>-Após a apuração da eleição do Conselho Deliberativo, o presidente proclamará os eleitos e desde logo se considerarão empossados extinguindo-se o mandato do Conselho anterior.

Art. 50<sup>o</sup>-Além da finalidade expressa no presente artigo, a Assembléia Geral tem atribuições para distituir a Diretoria, por motivos plenamente justificados, desde que a Diretoria tenha cometido irregularidades graves a juízo da Assembléia Geral.

§-UNICO-A Assembléia Geral tem atribuições ainda, para dissolver a sociedade por motivos de crise insuperáveis, desde que seja convocada expressamente para esse fim, e com a presença de 2/3 dos sócios quites com a tesouraria.

REGISTRADO  
Fls. 05  
679/96

CAPITULO VI  
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 51<sup>a</sup>-O Conselho Deliberativo do Primavera será composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, maiores de 18 anos e eleitos trênalmente pela Assembléia Geral.

§-UNICO-O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Associação e representa a manifestação coletiva da sociedade.

Art. 52<sup>a</sup>-Após eleito o Conselho Deliberativo será imediatamente realizada uma reunião com o fim específico de eleger sua Diretoria.

§-UNICO-O Conselho Deliberativo terá um presidente, Vice e secretário que terão atribuições de convocar e dirigir o órgão, podendo para tal convocar na forma do Estatuto os demais membros e tomar medidas que visem o bem da sociedade junto a Diretoria eletiva.

Art. 53<sup>a</sup>-O Conselho Deliberativo poderá ser convocado pelo presidente da Associação ou pelo próprio presidente do Conselho, sempre que houver necessidade.

Art. 54<sup>a</sup>-Em caso de renúncia coletiva da Diretoria o presidente do Conselho Deliberativo do clube assume interinamente e num prazo nunca superior a 30 dias, terá de convocar e empossar a nova diretoria.

Art. 55<sup>a</sup>-É dever do Conselho Deliberativo exercer o poder de fiscalização junto à Diretoria, e sempre que notar qualquer irregularidade, convocar seus membros para apurar as faltas que julgar grave e nocivas ao Clube.

Art. 56<sup>a</sup>-Toda as reuniões do Conselho, quanto dos demais órgãos, deverá constar da ata e da ordem do dia, além da leitura da ata anterior e depois de aprovada a ata anterior, trata-se da ordem do dia.

Art. 57<sup>a</sup>-Além das atribuições determinadas acima ao Conselho Deliberativo o órgão tem atribuições para:

- a)-Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b)-Preencher as vagas que se derem no ano social;
- c)-Aprovar e reformar Estatuto social do Clube;
- d)-Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos das entidades superiores;
- e)-Resolver sobre os casos omissos;
- f)-Aprovar a receita e despesa anual do Clube;
- g)-Estabelecer as jórias e valores dos títulos patrimoniais e outras categorias de sócio;
- h)-Destituir diretores ou diretoria quando ocorrerem casos graves;

Art. 58<sup>a</sup>-O Conselho Deliberativo tem atribuições para resolver sobre a cação da Diretoria quando julgar que não desempenha as funções para a qual foi eleito, traindo o mandato que lhe foi outorgado, em sessão especialmente convocada para o fim, e com a maioria absoluta dos seus membros presentes.



CAPITULO VII

DA DIRETORIA

REGISTRADO

100509  
#679/96

Art.59º-O Primavera Esporte Clube será administrado por uma Diretoria exclusivamente brasileiros, natos ou naturalizados e constituída dos seguintes cargos:

- a)-Presidente;
- b)-Vice-presidente
- c)-1º Secretario;
- d)-2º Secretario;
- e)-1º Tesoureiro;
- f)-2º Tesoureiro;
- g)-Diretor de Esportes;
- h)-Diretor Patrimonial;
- i)-Diretor Social;
- j)-Diretor de Relações Publicas.

Art.60º-Compete ao presidente, que é o poder executivo do clube:

- a)-Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita, sucessivamente numeradas, ainda que tenha caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;
- b)-Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do Clube;
- c)-Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito a voto de desempate;
- d)-Abrir as sessões de Assembléia Geral, solicitando aos presentes que aquele órgão indique um dos seus sócios para presidir a reunião;
- e)-Representar o clube em suas relações externa e em juízo, podendo nomear representantes para representá-lo;
- f)-Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g)-Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, todas as informações solicitadas, franqueando-lhes os livros e documentos solicitados;
- h)-Rubricar todos os livros da Secretaria;
- i)-Proclamar os resultados das eleições e proclamar os eleitos e assinar as atas juntamente com o secretario;
- j)-Sanccionar, com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e autorizar;
- l)-Assinar com o tesoureiro os Diplomas, contratos, cheques e de mais papeis importantes que importe em responsabilidade;
- m)-Resolver "Ad referendum" da Diretoria e dando ciência aos Diretores na primeira reunião;
- n)-Nomear assessores, funcionários sempre na forma da Lei em vigor no país, passar o cargo ao vice quando estiver impedido.

Art.61-Ao 1º Secretario compete:

- a)-Secretariar os trabalhos em reuniões da Diretoria;
- b)-Organizar a secretaria e manter os livros em ordem;
- c)-Redigir e assinar com o presidente os officios;
- d)-Receber e distribuir aos demais diretores a correspondência recebida.



REGISTRADO

Art.62º-Ao 2º Secretario compete:

- a)-Assessorar o 1º Secretario em tudo quanto for necessário;
- b)-Ter em boa ordem e guardar sob sua responsabilidade os livros e biblioteca do clube.

Art.63º-Ao 1º tesoureiro compete:

- a)-Guardar sob sua inteira responsabilidade todos os documentos de ordem financeira, talonários de cheques e recolher ao banco dinheiro arrecadado das portarias de jogos ou clube social;
- b)-cuidar da conta bancaria e ter o livro caixa sempre em ordem e fazer fé em juízo ou fora dele;
- c)-Assinar com o presidente todos os pagamentos em cheque, ou promissórias emitidas pelo clube;
- d)-Sempre que for solitado os livros financeiros para exames pelo Conselho Deliberativo ou fiscal, lhes facultar o maximo possivel;
- e)-Cuidar das bilheterias sociais ou esportivas, organizando e determinando a organização sob sua orientação;
- f)-O tesoureiro sendo o resposavel pelos valores financeiros do clube, respoderá civil e criminal perante a legislação.

Art.64º-O 2º Tesoureiro compete:

- a)-Auxiliar o 1º Tesoureiro no que for solicitado, e assumir o 1º cargo no impedimento do 1º tesoureiro.

Art.65º-Ao Diretor de Esportes compete:

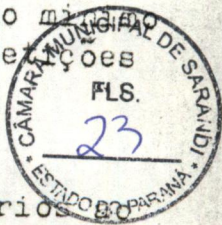
- a)-Organizar sob sua inteira responsabilidade os quadros esportivos de todas as modalidades;
- b)-Nomear auxiliares e apresentar ao presidente para sua homologação;
- c)-Propor à Diretoria as medidas disciplinares que visem o bem da Associação;
- d)-Acompanhar a delegação nos seus jogos e orientar seus assessores e atletas;
- e)-Fazer cumprir as leis e regulamentos das entidades superiores;
- f)-Participar de competições e representar o clube em reuniões das entidades superiores;
- g)-Manter a organização do material esportivo e tê-lo sempre bem consevado e as disposições dos quadros esportivos;
- h)-Procurar manter o aprimoramento técnico e fisico dos seus atletas nas suas difrenetes categoriais e manter no clube um departamento feminino, fazendo participar de competições amistosas, officias e officiosas.

Art.66º-Ao Diretor Patrimonial Compete:

- a)-Zelar pelo patrimonio do clube; solicitar os devidos reparos que se fizerem necessários para o bom funcionamento da Associação e auxiliares o presidente e demais dirigentes no que for necessário.

Art.67º-Ao Diretor Social compete:

- a)-Organizar as portarias em dias de festas e competições sócio cultural;
- b)-Propor à Diretoria os meios que visar para arrecadar nas promoções esportivas ou sociais e tudo que entender ser benéfico a Associação.



Art. 68º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a) - Assessorar o clube em todas as suas promoções procurando o seu engrandecimento.
- b) - Difundir todos os jogos e festas da Associação, procurando o seu engrandecimento por todos os seus meios.

Art. 69º - Aos demais Diretores e Assessores compete:

- a) - Assessorar a Diretoria em todos os sentidos, buscando o seu crescimento;

### CAPITULO VIII

#### DO CLUBE E SEUS FINS

Art. 70º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, devendo todos ser brasileiro, nato e naturalizados, e maiores de 18 anos.

§ - ÚNICO - O Conselho Fiscal será eleito trienalmente com a Diretoria na / segunda quinzena de janeiro.

Art. 71º - Não poderá ser membros do Conselho Fiscal:

- a) - Dependente, irmão, antecedente, emteado do presidente e vice-presidente da Associação.

Art. 72º - Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) - Fiscalizar a contabilidade do clube e atos administrativos que se relacione com as finanças da Associação;
- b) - Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer irregularidades e urgente;
- c) - Examinar sempre que achar necessário os livros e contabilidade do clube em geral;
- d) - Dar parecer sobre os balanços da Diretoria e autorizar as compras superiores a Cr\$ 200.000,00 duzentos mil cruzeiros, que / não estejam no plano orçamentario da Associação;
- e) - Para o bom desempenho da função do Conselho Fiscal, serão franqueados os livros de ordem financeiro e todos os documentos / que se fizer necessário a fiscalização.

### CAPITULO IX

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73º - Em caso de dissolução por motivos insuperáveis, depois de pago todas as dividas da Associação os seus bens, móveis e imóveis, Taças e Troféus Etc., serão doados uma uma instituição de caridades da cidade sede da Associação.

Art. 74º - Os sócios não respondem solidariamente pela dividas contraidas pela Associação, somente valores assumidos com a tesouraria e outros compromissos que tenham assumido com a Associação.

Art. 75º - Haverá um regulamento interno, especial para os jogos, deveres, divertimentos elaborados pela Diretoria, obedecendo as instruções das entidades superiores, nos quais serão insentivados o esporte e a cultura física da mulher.

Art. 76º - A Associação deverá manetr mensalmente um relatório das suas atividades e remetê-lo a entidade a que estiver filiada.

Art. 77º - Todo o material de uso da Associação, exceto o de uso interno, deverá ser impresso e conter o escudo do clube, cores e endereço correto da sede e contar a qualidade de filiado à LDS.

RECEBIDO  
679/96



REGISTRADO

Art. 78º - A Associação deverá publicar, o relatório da prestação de contas dentro do primeiro trimestre do ano subseqüente, avulsamente nos no Diário Oficial.

Art. 79º - As funções de Diretor não poderão em hipótese alguma ser remuneradas.

Art. 79º - É vedado a Associação remunerar seus atletas amadores ou gratificar.

Art. 80º - O presente Estatuto, aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião Extraordinária do dia 10 de fevereiro de 1.992, entra em vigor nesta data, a título precário, e, em caráter definitivo, depois de aprovado pela LDS-Liga Desportiva de Sarandi, e será nessa ocasião, publicado em O Diário Oficial do Estado, para o competente registro, em cartório de Títulos e Documentos da Comarca. Em princípio, esse Estatuto será revisto de 2 em 2 anos, salvo, necessário for para se reajustar à Lei deste país e, a qualquer tempo, para se ajustar a entidade superior ou por força de alterações explícita ou implícita, dos poderes ou órgãos a que estiver filiado o Primavera Esporte Clube.

Art. 81º - Somente o Conselho Deliberativo poderá alterar o presente Estatuto, e sempre na forma do que estabelece o artigo anterior.

SÓCIOS FUNDADORES

- 01-Leonildo Moreni; 02-Aguinaldo Cuenca de Oliveira; 03-Elnio Silveira Pohlmann; 04-Antonio Soares; 05-Rubens Ferreira Bonfin; 06-Valmir Morales; 07-Laercio Soares; 08-Expedito Soares; 09-Digenes Souza; 10-João Rafael; 11-Domingos Boian; 12-Edmundo Soares; 13-Adilson Florencio; 14-Osvaldo Rocha; 15-Roberto Carlos Carniato; 16-Vitor da Paz; 17-Mauro Lins; 18-Valdemir Tomaz Santos; 19-Antonio Boian; 20-Israel Eugenio; 21-Jonas Domingos; 22-Edno Jesus Teixeira; 23-José Aparecido da Costa; 24-Antonio Simões da Silva; 25-Carlos dos Santos; 26-Antonio Prado; 27-Abeir Rodrigues; 28-Valdir Carvalho Silva; 29-Mauricio Machban e Jovelino Francisco Paulo.

SARANDI, 20 DE FEVEREIRO DE 1.992

Leonildo Moreni - presidente Primavera Esporte Clube

TABELIONATO MERCANTIL

Sinval Clementino de M...  
Carlos Lino...  
SARANDI, COMARCA DE...

RECIBO...  
de este documento...  
Sarandi, 20 de fevereiro de 1992.

Sinval Clementino de M...  
TABELIONATO MERCANTIL



Handwritten signatures and dates: 21/02/92, 27/02/92.

Recebidos em 02/04/92  
LIGA DESPORTIVA DE SARANDI  
ELNIO SILVEIRA POHLMANN  
- PRESIDENTE -





# LIGA DESPORTIVA DE SARANDI

FUNDADA EM 5/1/1992 - LIGA ECLÉTICA - FILIADA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

RUA JAÇANÁ N.º 521 - SALA 1-A - TELEFONE: (0442) 22-1519 - FAX: (0442) 23-6827  
TELEX (442) 343 — CEP 86985 — SARANDI — PARANÁ

MARINGÁ,

SARANDI, 02 DE ABRIL DE 1.992

PROTOCOLO Nº 02/92

№679/96

PRIMAVERA ESPORTE CLUBE

Relatório

O Primavera Esporte Clube, destinou ao presidente da LDS-Liga Desportiva de Sarandi, a documentação que estabelece e materializa a existência do clube supra assinado provando a sua fundação e existência jurídica, solicitando a filiação junto a Liga.

Relatado opinamos;

A documentação-pela leitura, não só atende a RDI Nº 001/91- como se compadece com o Estatuto da Liga Desportiva de Sarandi e, está em plenas condições da exigência das entidades superiores, FPF

Logo, pois, opinamos:

Deferimos adferendum da Diretoria, favorável a sua filiação à LDS-Liga Desportiva de Sarandi-pois atende as exigências legais, em condições plenas de ser filiado e de fato filiamos a agremiação supra nesta entidade, através da presente, em data acima estabelecida, e divulgamos em boletim oficial Nº 15/92, a sua homologação.

Sala da Secretaria, revogue-se as disposições em contrarias e publique-se.

Filiação Nº 03/92 LDS

Publicado em O diário da Imprensa Oficial Nº 3.713 de 28 de fevereiro de 1.992.

Distribuído no Forum da Comarca sob Nº 71, em 31/03/92

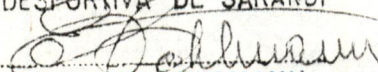
Registro público em 02/04/92, sob protocolo Nº 8184; Livro A-2, Nº 395 Cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Marialva.

Deferido por essa presidência com efeito retroativo ao início do Campeonato Amador, a título precario e a título definitivo a partir dessa data.

É o deferimento

E comunique-se ao Primavera Esporte Clube, juntando a documentação original devidamente protocolado SOB Nº 02/92, nesta LDS-Liga Desportiva de Sarandi.

LIGA DESPORTIVA DE SARANDI

  
ELNIO SILVEIRA POHLMANN

— PRESIDENTE —



№ 679 / 96

C E R T I F I C A D O  
= = = = =

C E R T I F I C O e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que -  
revendo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Ju-  
rídicas, consta registrado os ESTATUTOS DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, com -  
sede à Av. Maringá, n. 1.890, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, -  
cujo registro sob n. 395 ( trezentos e noventa e cinco), do livro nº A-2  
("A"-DOIS), aos 02 de abril de 1.992, em Registro de Pessoas Jurídicas.-

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 02 de abril de 1.992.-

  
= ALOISIO VIEIRA MEYER =  
= O-F-I-C-I-A-L =

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-  
MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
*Aloisio Vieira Meyer*  
Oficial  
*Aparecida Mitie Meyer*  
Juramentada  
MARIALVA — PARANÁ



REGISTRADO

COPIA FIEL DA ATA DE ORGANIZAÇÃO E FUNDAÇÃO DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBE. Fls.01

679/96

Ata de Fundação e organização do Primavera Esporte Clube, existente oficialmente desde 1.976. Em vinte dias do mês de janeiro de 1.992, os desportistas fundadores adiante assinados e, liderdos pelo Sr. Leonildo Moreni, resolvem em comum acordo, organizar uma Associação Esportiva e Recreativa, denominada Primavera Esporte Clube, escolhendo como local da sede a Avenida Maringá, nº 1890. Especialmente escolhido pelos desportistas fundadores e integrantes da time de futebol existente e, cedido gentilmente pelo proprietário, para uso da sua sede administrativa. Tendo a Liga Desportiva de Sarandi, através do seu presidente, Sr. Elnio Silveira Pohlmann, convidado o seu presidente de fato, Sr. Leonildo Moreni, a organizar e fundar bem como se filiar a Liga Desportiva de Sarandi, e disputar os campeonatos por ela organizado e ainda se propos junta-mente com a sua Diretoria, dar apoio na organização do seu Estatuto, realizando a Assembléia de fundação e eleição da Associação, organizando-a e, registrando em cartório e na própria Liga, conforme reunião dos desportistas adiante relacionados e, distribuindo nos respectivos cargos diretivos. As 19 horas iniciou-se a reunião com o propósito de organizar a Associação que já funcionava a título officioso, para doravante se organizar esportivamente, oficializando-se para difusão do desporto e da cultura física de ambos os sexos. Inicialmente o desportista e presidente de fato, Sr. Leonildo Moreni, usando da palavra, dizendo aos atletas e desportistas presentes, da sua vontade de organizar de fato e de direito a Associação ora denominada, Primavera Esporte Clube e com a colaboração da Liga, passa-se a desenhar a presente fundação, organizando e elegendo e dando posse aos poderes que regerão os destinos do Primavera Esporte Clube. Ao iniciar-se a presente reunião o Sr. presidente da Liga solicitou dos presentes se era real o desejo de todos e, se realmente estavam interessados em levar avante a organização e oficialização do Primavera Esporte Clube, o que de pronto e por unanimidade dos presentes foi aprovada a fundação. Em seguida o Sr. Leonildo Moreni, nomeou a mim Sr. Aguinaldo Cuencas de Oliveiras, para secretariar a os trabalhos da presente reunião - (digo da presente Assembléia. Foi apresentada a chapa única, encabeçada pelo Sr. Leonildo Moreni, presidente da fato, conforme nomes e cargos adiante relacionados:

Presidente: Lonildo Moreni; Vice-presidente: Mauro Lins; Conselho Fiscal: Gilson Antonio Marostica; Osmar Rocha e Drogens Alves de Souza; Suplentes: José Souza e Antonio Soares. Conselho Deliberativo: Basilio Pinheiro da Silva; Manoel Fernandes da Silva; Valdecir Cardosos; Joel de Souza Moraes; José Henrique Bonfim; Antonio do Prado; José Carlos Gomes; Valmir Morales; Moisés Arenda e José Marcos Carvalho. Suplentes: Haroldo Rodrigues; José Airton; Carlos Antonio Boian Filho; Antonio Pedro Ferreira Coelho. Após sumetida a chapa a apreciação, a presente Assembléia aprovou por unanimidade dos presentes, sendo neste momento eleitos e empossados para reger os destinos do clube ora fundado. Em seguida foi escolhido o tempo de mandato de 03 anos da presente Diretoria. Foi ainda deferido os poderes do Primavera Esporte Clube, que constará do seu Estatuto Social, que a Assembléia Geral terá poderes soberano para eleger o Conselho Deliberativo, este elegerá a o Conselho Fiscal e Diretoria. Tendo ainda a Assembléia Geral, poderes para distituir todo e qualquer poderes do Primavera Esporte Clube, por motivos pãena cáveis. Determinando que a primeira Diretoria fosse eleita por força eleita, digo; da presente Assembléia Geral, sendo que oficializado e registrado a presente sociedade, a Assembléia Geral, elege o Conselho Deliberativo na primeira quinzena de janeiro. E o Conselho Deliberativo após eleito e empossado elegerá na segunda quinzena de janeiro de ca



10 FLS  
29



da triênio, o presidente, vice-presidente e Conselho Fiscal e seus suplentes. Ficando estabelecido ainda que o Conselho Deliberativo será o posto de dez membros efetivos e cinco suplentes. Ficou estabelecido por força da presente Assembléia que a Diretoria Executiva será constituída dos seguintes cargos:

1º Secretário; 2º secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de esportes; 2º Diretor de Esportes; Diretor Social; 2º Diretor Social; Diretor de Patrimônio; Diretor de Promoções; e Diretor Jurídico. Os referidos cargos serão nomeados pelo presidente eleito, dentro de oito dias a seu critério. Podendo a Diretoria em todos os seus cargos criar subdiretores e apresentar ao presidente que após homologados ocuparão os cargos indicados. Por força da presente Assembléia, as cores escolhidas e aprovadas para uso de seu pavilhão as iniciais P.E.C., Primavera Esporte Clube, com a bandeira retangular, na cor preta, outra branca, onde são aplicadas as letras P.E.C., sendo o P e o C em preto e E em azul, com uma faixa inferior em azul, formando o tricolor. Ficou estabelecido na presente Assembléia, que a duração da presente Associação será por tempo indeterminado. Ficou estabelecido ainda o dia 26 de janeiro para apresentação, digo do corrente ano, para apresentação do Estatuto que regerá os destinos do Primavera Esporte Clube. Oportunidade em que o seu presidente submeterão a apreciação, da reunião de aprovação do Estatuto que na forma da legislação esportiva vigente, regerá os destinos da sociedade ora fundada pela presente Assembléia, fica fundado o P.E.C., e eu secretário lavrei a veracidade da presente, que vai por mim e por todos os presentes devidamente assinado.

*Agostinho Cuenca de Oliveira*  
Agostinho Cuenca de Oliveira  
Secretário

Leonildo Moreni  
Presidente

Elnio Silveira Pohlmann

Luiz Pereira

Antonio Soares

Rubens Ferreira Bonfin

Valmir Moraes

Laercio Soares

Expedido Soares

Diogenes Alves Souza

João Rafael

Domingos Boian

Edmundo Soares

Adilson Florencio

Oswaldo Rocha

Roberto Carlos Carniato

Vitor da Paz

Mauro Lins

Valdemar Tomaz Santos

Antonio Boian

Israel Eugenio

Jonas Domingos

Edno Jesus Teixeira

José Aparecido da Costa

Antonio Simões da Silva

Carlos dos Santos

Antonio Prado

Abel Pedrogan

Valdecir Carvalho da Silva

Mauricio Macban

Juvelino Francisco Paulo

LEONILDO MORENI

Presidente

TABELIONATO MENDONÇA

Sinval Clementino de Mendonça-TAB

Carlos K. Suzuki - Auxiliar Jur.

SARA DI-LOMARCA DE MARTELVA

REC. ON. CO. verdadeira

plata de Leonildo

Moreni

do que foi fe. Em Test. da

Sarandi, 31. de 1972

Sinval Clementino de Mendonça

TABELIAO - CPF 107.704.539-53



PODER JUDICIARIO  
DISTRITO JUDICIARIO DE SARANDI  
REG. N.º 68  
DE 18/01/72  
DE 18/01/72  
DE 18/01/72

20R

CÓPIA FIEL DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.992.

679/96

REGISTRADO



Ata da segunda reunião do Primavera Esporte Clube, realizada na sua sede, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e dois, às 10: horas, conforme convocação do Sr. Leonildo Moreni, através de avisos pessoais aos desportistas fundadores e organizadores do P.E.C., conforme pauta adiante relacionada:

- a) - Leitura e aprovação da ata anterior;
- b) - Nomeação e posse dos cargos de confiança;
- c) - Aprovação da Diretoria para confecção, registro e filiação da Associação a Liga Desportiva de Sarandi.

Após o Senhor presidente constatar a maioria absoluta dos Desportistas fundadores e organizadores do P.E.C., o Senhor presidente nomeou a mim secretario, Aguinaldo Cuenca de Oliveira, para secretariar os trabalhos da presente reunião. Em seguida passou a discorrer o item a) - determinando a leitura da ata de fundação e submetendo-o a apreciação e aprovação da presente, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Na oportunidade o Senhor presidente nomeou os cargos de confiança adiante relacionados e, devidamente preenchidos pelos desportistas ora nomeados e empossados a presente reunião; Primeiro Secretario: Cicero Soares; Segundo Secretario: Marco Velloso Bonfin; Primeiro Tesoureiro: Domingos Boian; Segundo Tesoureiro: Geraldo Claro; Diretor de Esportes: Expedito de Jesus Soares; Segundo Diretor de Esportes: Laércio Soares; Diretor Social: Nelson Lins; Segundo Diretor Social: Rubens Ferreira Bonfin; Diretor de Patrimonio: Carlos dos Santos; Diretor de Pomoções: Oswaldo Rocha; Diretor de Comunicação Social: Luiz Pereira; Diretor Jurídico: Milton Aparecido Martini; Finalmente discutida e aprovada a filiação do Primavera Esporte Clube na Liga Desportiva de Sarandi, para disputar o campeonato amador da primeira divisão, bem como ficou encarregado e responsável pelo registro do Estatuto Social da Associação e publicar no Diário Oficial do Estado, confecção do Escudo e Pavilhão do P.E.C., o Senhor Elnio Silveira Pohlmann, que tão logo a documentação estiver pronta e oficializada, será submetida à Assembléia Geral, para sua homologação. Nada mais tendo a ser discutido, o Senhor presidente conclamou a todos para trabalhar em prol da Associação, e determinou o encerramento da presente reunião, agradecendo a presença de todos. E eu secretario lavrei a veracidade da presente reunião. digo: Ata, a qual assino juntamente com os demais presentes.

*Aguinaldo Cuenca de Oliveira*  
 Aguinaldo Cuenca de Oliveira  
 secretario



LEONILDO MORENI  
 presidente

- |                           |                         |                        |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Luiz Pereira              | Abel Pedrogan           | Natalino Rodrigues     |
| Mauro Lins                | Ademir Felipe           | Diogenes Azevedo Souza |
| Valmir Morales            | Nelson Lins dos Anjos   | Juraci Domingues       |
| Laércio Soares            | João Rafael da Silva    | Expedito Saores        |
| José Carlos Gomes         | Carlos dos Santos       | Valdo Cardoso da Costa |
| Valdemar Volf             | Idelfonso Tadeu Bozelli | Joaquin Laureano       |
| Osmar da Rocha            | Auro Aparecido Almeida  | Aparecido S.Melo       |
| Constantino Bozelli Filho | Evaldo Jorge de Melo    | Domingos Boian         |



CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRIMAVERA ESPORTE CLUBE, REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.992, ADIANTE TRANSCRITA

30 B

**REGISTRADO**  
#679/96

Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Primavera Esporte Clube, realizada aos 10 dias do mês de fevereiro / de 1.992, às 20 horas, conforme pauta adiante relacionada:

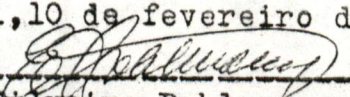
- A)-Eleição e posse da Diretoria do Conselho Deliberativo;
- B)-Aprovação da Ata anterior;
- C)-Aprovação do Estatuto Social do Primavera Esporte Clube

Após lida a ata da reunião do dia 20/01/92, foi aprovada pelos presentes. Em seguida o Sr. Leonildo Moreni apresentou a chapa da Diretoria do Conselho Deliberativo, eleito anterior o qual foi aprovado pelos presentes e, na sequência o Sr. Basílio Pinheiro da Silva, foi indicado pelo presidente, com aprovação dos demais membros aceitando a indicação e, esre por sua vez tomou assento à mesa e passou a discorrer sobre o item A, que determinou a Eleição do presidente do Conselho Deliberativo, Vice-presidente e Secretario. O Sr. Elnio Silveira Pohlmann, presidente da Liga Desportiva de Sarandi encarregado de organizar o Estatuto e registrá-lo, foi convidado a secretariar a reunião. Após ouvir os presentes o presidente da sessão apresentou a chapa única a concorrera a eleição da Diretoria do Conselho que ficou assim constituída:

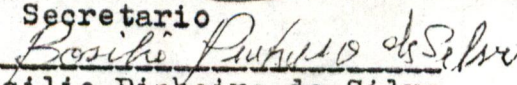
Presidente: Basílio Pinheiro da Silva;  
Vice-presidente: Joel de Souza Moraes;  
Secretario: José Carlos Gomes.

Após eleita por aclamação a Diretoria do Conselho, o presidente solicitou a mim secretario "Ad'oque", que fizesse a leitura do Estatuto. Feita a leitura, o Estatuto foi aprovado e, eu Elnio Silveira Pohlmann, fiquei encarregado do registro em Cartório, após a publicação (publicação) - em O Diário Oficial, bem como a homologação da L.D.S. - Liga Desportiva de Sarandi. Ao finalizar a reunião ficou decidido por todos os membros do Conselho presente, que se relacionassem os desportistas fundadores no fecho do Estatuto, como sócios fundadores do Clube. Nada mais havendo, diho (me foi dito) solicitado, então lavro a presente ata, q aual vai por mim, digo (dato e assino juntamente com os presentes.

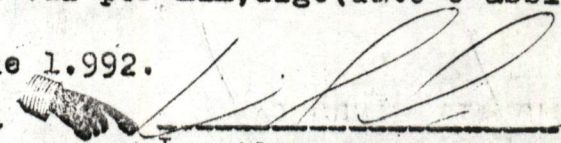
Sarandi, 10 de fevereiro de 1.992.

  
Elnio Silveira Pohlmann

Secretario

  
Basílio Pinheiro da Silva

Pres. Conselho Del.

  
Leonildo Moreni

Presidente



Manoel Fernandes da Silva  
Valdecir Cardosos  
Joel de Souza Moraes  
Antonio do Prado

Antonio Pedro Ferreira Coelho  
José Carlos Gomes  
José Henrique Bofin



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 ABR 1996

A **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Casa de Leis, a requerimento desta Presidência, passa a apresentar o PARECER sobre o Projeto de Lei 679/96 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR imóvel urbano, nos termos seguintes:

Segundo dispõe o art. 84 da Lei Orgânica do Município de Sarandi-Pr., podem os bens municipais serem alienados, doados ou permutados, desde que subordinado à existência de interesse público devidamente justificado, devendo ser precedida de avaliação. Quando se tratar de imóvel, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública.

O art. 85, do mesmo diploma processual, diz que:

Art. 85- "O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado".

No presente caso, trata-se de imóvel, sem benfeitorias ou construções, em local residencial. A DOAÇÃO visa beneficiar o Primavera Esporte Clube, que é uma entidade esportiva do Jardim Primavera. Todos os moradores do bairro local e bairros vizinhos serão beneficiados com o imóvel, que servirá também para lazer.

Sabe-se que o Tribunal de Contas tem entendido que melhor seria a concessão de Direito Real de Uso. Todavia, entendemos que tal concessão é cabível quando existem construções ou outras benfeitorias. No caso em tela, foram os integrantes da entidade, em conjunto com os moradores do Jardim Primavera e bairros vizinhos, que agiram, no sentido de cercar o terreno, plantar grama, melhorando-o sobremaneira.

Na concessão de direito real de uso, nem sempre há vantagens para o beneficiário, que não tem garantia sequer de uso por tempo indeterminado. Com isso, desestimula o beneficiário investir no imóvel.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

Em contra partida, na doação, os beneficiários efetuam melhorias, contribuindo para com toda a comunidade.

Como se vê do Projeto, no caso de dissolução da entidade, o imóvel retorna ao Município, o mesmo acontecendo se a entidade deixar de cumprir com as normas preestabelecidas.

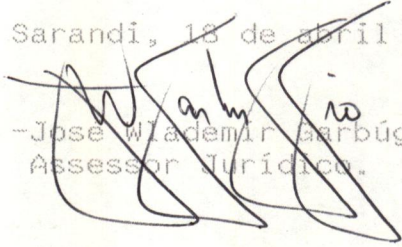
Apesar do Tribunal de Contar preferir a concessão de direito real de uso, o entendimento desta Assessoria, é no sentido contrário, pelo menos neste caso, onde o interesse público justifica a doação. Também entende ser dispensada a concorrência pública, eis que no Jardim só existe uma entidade esportiva e, sem fins lucrativos. Além do mais, é proibida a alienação do imóvel.

O Município só tem a ganhar com isso, permitindo que, em área residencial, não se construa empresas que, futuramente, venham a incomodar os moradores.

Ante o exposto, o PARECER desta ASSESSORIA JURÍDICA é no sentido de se permitir a DOAÇÃO, desde que observadas as normas encartadas no Projeto de Lei.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, apresentamos nosso parecer, tudo para que possa orientar corretamente o desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis.

Sarandi, 18 de abril de 1996.

  
- José Wladimir Garbúggio  
Assessor Jurídico.



07.03.96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543  
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

№ 679 / 96

Ofício nº 30/96.

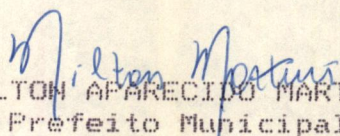
Sarandi, 14 de fevereiro de 1996.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, a Mensagem nº 01/96, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para DOAR imóvel urbano ao PRIMAVERA ESPORTE CLUBE.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DAVID FERREIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.

